Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA Nº 09, RUA ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos abaixo caracterizados, localizados em parte da Chácara nº 09 da Rua Anita Garibaldi, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

Lote 01: Com área de 312,43m² (trezentos e doze metros e quarenta e três decímetros quadrados) ao Senhor JOÃO PAULO LERMEN, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 02, na extensão de 26,20m;
Sul: com a área verde 1 na extensão de 25,87m;
Leste: com Rua sem denominação, na extensão de 12,02m;
Oeste: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 12,00m.

Lote 02: Com área de 210,49m² (duzentos e dez metros e quarenta e nove decímetros quadrados) ao Senhor **GENTIL ALVES DE CAMPOS**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 03, na extensão de 26,42m;
Sul: com o lote n.º 1 na extensão de 26,20m;
Leste: com Rua sem denominação, na extensão de 8,01m;
Oeste: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 8,00m.

Lote 03: Com área de 319,05m² (trezentos e dezenove metros e cinco decímetros quadrados) ao Senhor **CELSO BARRETO DOS SANTOS**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 04, na extensão de 26,75m;
Sul: com o lote n.º 02 na extensão de 26,42m;
Leste: com Rua sem denominação, na extensão de 12,02m;
Oeste: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 12,00m.

Lote 04: Com área de 268,91m² (duzentos e sessenta e oito metros e noventa e um decímetros quadrados) ao Senhor **CARLIN PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 05, na extensão de 27,03m;
Sul: com o lote n.º 03 na extensão de 26,75m;

Leste: com Rua sem denominação, na extensão de 10,02m;
Oeste: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 10,00m.

Lote 05: Com área de 293,45m² (duzentos e noventa e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) ao Senhor **JOÃO MARIA VIEIRA**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 06, na extensão de 27,33m;
Sul: com o lote n.º 04 na extensão de 27,03m;
Leste: com Rua sem denominação, na extensão de 10,82m;
Oeste: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 10,80m.

Lote 06: Com área de 354,48m² (trezentos e cinqüenta e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados) ao Senhor **IVAN SILVEIRA MARTINS**, com as seguintes confrontações:

Norte: com Rua sem denominação, na extensão de 17,89m e com o lote n.º 07, na extensão de 9,70m;
Sul: com o lote n.º 05, na extensão de 27,33m;
Leste: com Rua sem denominação, na extensão de 12,81m;
Oeste: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 13,03m.

Lote 07: Com área de 181,26m² (cento e oitenta e um metros e vinte e seis decímetros quadrados) ao Senhor **VICENTE AMÉRICO DOS SANTOS RIBEIRO**, com as seguintes confrontações:

Norte: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 10,00m;
Sul: com o lote n.º 06 na extensão de 9,70m;
Leste: com o lote n.º 08, na extensão de 14,13m e com Rua sem denominação, na extensão de 4,42m;
Oeste: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 18,28m.

Lote 08: Com área de 237,77m² (duzentos e trinta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados) ao Senhor **FRANKLIN BEIRO RIBEIRO**, com as seguintes confrontações:

Norte: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 16,20m;
Sul: com Rua sem denominação, na extensão de 17,34m;
Leste: com o lote n.º 09, na extensão de 14,25m;
Oeste: com o lote n.º 07, na extensão de 14,13m.

Lote 09: Com área de 274,83m² (duzentos e setenta e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados) à Senhora **MARLI PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

Norte: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 19,44m;
Sul: com Rua sem denominação, na extensão de 18,97m;
Leste: com o lote n.º 10, na extensão de 14,38m;
Oeste: com o lote n.º 08, na extensão de 14,25m.

Lote 10: Com área de 257,83m² (duzentos e cinqüenta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados) ao Senhor **CLODOMIRO PEREIRA MANDRACIO**, com as seguintes confrontações:

Norte: com parte da mesma chácara n.º 09, na extensão de 17,88m;
Sul: com o lote n.º 11, na extensão de 17,89m;
Leste: com acesso existente, na extensão de 14,45m;
Oeste: com o lote n.º 09, na extensão de 14,38m.

Lote 11: Com área de 305,72m² (trezentos e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados) ao Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

Norte: com Rua sem denominação, na extensão de 10,00m, e com lote n.º 10, na extensão de 17,89m;
Sul: com os lotes n.º 12 e 13, na extensão de 28,48m;
Leste: com acesso existente, na extensão de 12,18m;
Oeste: com Rua sem denominação, nas extensões de 4,47m e 8,36m.

Lote 12: Com área de 214,61m² (duzentos e quatorze metros e sessenta e um decímetros quadrados) ao Senhor **ISIDORIO DE OLIVEIRA**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 11, na extensão de 13,56m;
Sul: com o lote n.º 14, na extensão de 13,70m;
Leste: com o lote n.º 13, na extensão de 15,78m;
Oeste: com Rua sem denominação, na extensão de 15,80m.

Lote 13: Com área de 243,94m² (duzentos e quarenta e três metros e noventa e quatro decímetros quadrados) ao Senhor **FERMINO LUIZ SANTOLIN**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 11, na extensão de 14,93m;
Sul: com o lote n.º 15, na extensão de 16,06m;
Leste: com acesso existente, na extensão de 15,75m;
Oeste: com o lote n.º 12, na extensão de 15,78m.

Lote 14: Com área de 240,57m² (duzentos e quarenta metros e cinqüenta e sete decímetros quadrados) ao Senhor **PAULO DE OLIVEIRA**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 12, na extensão de 13,70m;
Sul: com o lote n.º 16, na extensão de 15,00m;
Leste: com o lote n.º 15, na extensão de 17,30m;
Oeste: com Rua sem denominação, na extensão de 16,25m.

Lote 15: Com área de 275,20m² (duzentos e setenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) ao Senhor **IBANES DIAS DE FREITAS**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 13, na extensão de 16,06m;
Sul: com o lote n.º 16, na extensão de 15,54m;

Leste: com acesso existente, na extensão de 17,73m;
Oeste: com o lote n.º 14, na extensão de 17,30m.

Lote 16: Com área de 330,23m² (trezentos e trinta metros e vinte três decímetros quadrados) ao Senhor **ANTERO DA SILVA PEDROSO**, com as seguintes confrontações:

Norte: com os lotes n.º 14 e 15, na extensão de 30,54m;
Sul: com os lotes n.º 17 e 18, na extensão de 31,49m;
Leste: com acesso existente, na extensão de 11,15m;
Oeste: com Rua sem denominação, na extensão de 10,27m.

Lote 17: Com área de 258,68m² (duzentos e cinqüenta e oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados) ao Senhor **VALDIR PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 16, na extensão de 15,00m;
Sul: com a área verde 2, na extensão de 15,00m;
Leste: com o lote n.º 18, na extensão de 17,14m;
Oeste: com Rua sem denominação, na extensão de 17,36m.

Lote 18: Com área de 288,74m² (duzentos e oitenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados) ao Senhor **ADELAR FERREIRA BUENO**, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote n.º 16, na extensão de 16,49m;
Sul: com a área verde 2, na extensão de 17,54m;
Leste: com acesso existente, na extensão de 16,82m;
Oeste: com lote nº17, na extensão de 17,14m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado através do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, a promover a alienação dos imóveis aos adquirentes constantes nesta Lei por Escritura Pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou quando o pagamento for em até 120 (cento e vinte) meses, por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 3º - O preço de cada terreno será encontrado multiplicando-se o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) pela quantidade de metros quadrados, valor este válido até 31 de dezembro de 1999.

Parágrafo Único: Após a data prevista no caput deste artigo, o preço do terreno será avaliado na época da proposta de aquisição.

Art. 4º - Na venda à vista, o mutuário terá um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, sendo outorgada a Escritura definitiva, e em sendo a prazo, aplica-se o previsto na Lei 2.194 de 06.10.89, que disciplina a alienação e financiamento de imóveis, do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB.

Art. 5º - As despesas de infra-estrutura (calçamento, rede de energia elétrica, rede de água e rede de esgoto) não estão incluídas no preço, sendo as mesmas custeadas pelos proprietários.

Art. 6º - As despesas decorrentes de averbação de contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 7º - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração